



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1194, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Autoria: Vereador José Roberto Altvatter

Declara de utilidade pública a Associação do Esporte Clube da Vila Guay.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação do Esporte Clube da Vila Guay**, organização de sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, fundada em 20.03.2013, com sede no Município de Ibaity, Estado do Paraná, sito na Chácara Meu Cantinho, s/nº, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.577.485/0001-46.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo previsão em lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (8.3.2024). **76º ano de Emancipação Política.**


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2588 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1194, DE 8 DE MARÇO DE 2024.
(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)
Autoria: Vereador José Roberto Altvatter

Declara de utilidade pública a Associação do Esporte Clube da Vila Guay.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação do Esporte Clube da Vila Guay**, organização de sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, fundada em 20.03.2013, com sede no Município de Ibaity, Estado do Paraná, sito na Chácara Meu Cantinho, s/nº, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.577.485/0001-46.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo previsão em lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (8.3.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal